NOVIDADES LEGISLATIVAS



Nesta Edição:

- Senado Federal aprova Medida Provisória que reorganiza os ministérios e outros órgãos do Poder Executivo;
- Câmara dos Deputados aprova MPV que cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Plenário do Senado Federal aprova PLV (MPV 870), que reestrutura os órgãos da Presidência da República e Ministérios

O Senado Federal aprovou a MPV 870/2019 que reestrutura os ministérios, nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 10/2019.

O principal obstáculo para a aprovação da matéria, a manutenção do COAF ou não no Ministério da Justiça, foi superado após encaminhamento ao Senado Federal de carta conjunta assinada pelo presidente Jair Bolsonaro e Ministros Paulo Guedes e Sergio Moro recomendando que fosse acatado pela Casa Revisora o texto da Câmara, que transferiu o COAF para o Ministério da Economia.

Após longa discussão, foram rejeitados os destaques que pretendiam retomar a redação original. Entre as principais alterações promovidas pelo Congresso Nacional na MPV 870/2019, destacam-se:

Transferência da ABDI para o Ministério da Ciência e Tecnologia - transfere do Ministério da Economia para o âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTCI) a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

Registro sindical - transfere do Ministério da Justiça para o Ministério da Economia competências relativas ao registro sindical, à política de imigração laboral e ao cooperativismo e associativismo urbano.

FUNAI - incluída, originalmente, no âmbito do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos foi transferida para o Ministério da Justiça. Fica a cargo da FUNAI o processo de demarcação de terras indígenas e não do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





Recriação do CONSEA - o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) foi extinto pela MPV, mas recriado pelo PLV e incluído entre os órgãos que integram a estrutura do Ministério da Cidadania.

A matéria segue para sanção presidencial.

Câmara aprova a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

A Câmara dos Deputados aprovou a MPV 869/2018, que cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 07/2019.

A MPV 869/2018 era necessária e esperada. A entrada em vigor do Dados (GDPR), um conjunto de regras sobre privacidade válido para a União Europeia, mas que também afeta pessoas em outras partes do mundo, conferiu urgência à aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil (LGPD).

Aprovada a LGPD pelo Congresso, a lei foi promulgada, com veto por vício de iniciativa pela criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e seu respectivo conselho.

Para suprir essa lacuna, o Executivo encaminhou ao Congresso a MPV 869, com previsão desses órgãos, essenciais para a implementação da LGPD no Brasil, bem como, para que a legislação pátria seja considerada efetiva na proteção de dados pessoais pela comunidade internacional.

Em relação à estrutura da ANPD, a MPV determina que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) será constituída como órgão da Administração Pública federal integrante da Presidência da República e composta por: (i) Conselho Diretor, órgão máximo de direção; (ii) Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (iii) Corregedoria; (iv) Ouvidoria; (v) órgão de assessoramento jurídico próprio; e (vi) unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação da Lei.

Os membros (05) do Conselho Diretor, embora designados pelo Presidente da República, terão mandato de 04 anos e somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar.

A Câmara promoveu algumas alterações importantes e positivas na MPV, entre as quais destacam-se:

- inclui entre os 23 representantes do Conselho Nacional de Proteção de Dados, 03 representantes das Confederações Sindicais representativas das categorias econômicas do setor produtivo e 02 representantes de entidades do setor empresarial relacionados a tratamento de dados;
- amplia competências da ANPD, que poderá : a) editar normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados, inclusive quanto aos prazos, para que as microempresas e empresas de pequeno porte, assim como startups ou empresas de inovação, possam se adequar à Lei; e b) apreciar petições de titular contra responsável, se comprovada reclamação junto ao controlador e não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação;





- suprime da MPV dispositivo que permitia o financiamento da Autoridade com o produto da arrecadação das multas aplicadas pela ANPD, redirecionando os valores arrecadados ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos;
- prevê processo de sabatina dos membros do Conselho Diretor pelo Senado Federal;
- estabelece requisitos para atuação do DPO (encarregado) e exigência de qualificação para o exercício da atividade (conhecimento jurídico-regulatório e ser apto a prestar serviços especializados em proteção de dados).

Foi também incluído no texto dispositivo que autoriza o Poder Executivo a transformar a ANPD em entidade da administração pública da administração pública indireta, submetida ao regime autárquico. A avaliação quanto a transformação deverá ocorrer no prazo de 02 anos;

A matéria segue para o Senado Federal que deverá aprecia-la até 03 de junho (prazo final).

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Marcos Borges | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 novidades.leg@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.